



RESOLUÇÃO CUNI Nº 1.518

Aprova o parecer da CLR referente a recurso
contra concurso público de provas e títulos.

O **Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 262ª reunião ordinária, realizada em 27 de agosto de 2013, no uso de suas atribuições legais, considerando:

o disposto na Resolução CEPE n.º 5.355, que homologou resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, área: Música: Canto, desde que não houvesse recurso interposto;

o disposto no processo UFOP nº 23109.002009/2013-75;

que a Resolução CEPE n.º 1.160, que aprovou o "Regulamento para Seleção e Admissão de Pessoal Docente na UFOP", foi expressa ao condicionar seus efeitos à não interposição de recurso;

que o recurso interposto pela candidata Katya Beatriz de Oliveira foi no prazo legal, mas que só chegou ao conhecimento desta IFES após a homologação do concurso pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o parecer anexo da Comissão de Legislação e Recursos, que entende como suspenso o efeito da homologação do Concurso Público de Provas e Títulos, Edital PROAD nº 07/2013, de 19 de março, publicado no DOU de 21.03.13 e retificado no DOU de 27.03.13, realizado para o cargo de Professor Auxiliar, nível 1, área **Música: Canto**.

Art. 2º Encaminhar o recurso da Candidata Katya Beatriz de Oliveira ao Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão para análise e confirmação ou não da homologação do Concurso Público Citado.

Ouro Preto, em 27 de agosto de 2013.

PUBLICADO EM Nº BOLETIM
ADMINISTRATIVO

06 SET 2013 / 051

Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza
Presidente



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E RECURSO DO CUNI

A Comissão de Legislação e Recurso do CUNI reuniu-se em 20/08/2013 para analisar o recurso interposto por candidata contra o resultado do concurso público regido pelo Edital PROAD 07/2013 (35) - processo UFOP 002009/2013-75.


Considerando que a resolução CEPE 1160 foi expressa ao condicionar seus efeitos à não interposição de recurso;

Considerando a interposição de recurso no prazo legal, mas que só chegou ao conhecimento da instituição após a homologação do concurso pelo CEPE;

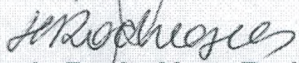
A CLR, em sua maioria, entende que o efeito da homologação encontra-se suspenso, razão pela qual caberá ao CEPE analisar o recurso para confirmar ou não sua homologação.

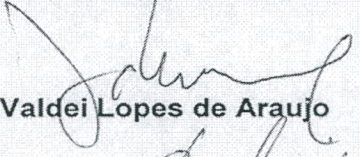
Em 20/08/2013


Henor Artur de Souza


Danilo Santos Xavier Guimarães


José Augusto Nunes Nogueira


Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues


Valdeir Lopes de Araujo


Felipe Comarela Milanez

TC